



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



Autógrafo da Lei nº 937, de 18 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre o Funcionamento das Farmácias e Drogarias aos Domingos e Feriados, no município de Pium – TO.”

A Câmara Municipal de PIUM, Estado do TOCANTINS aprova a seguinte lei:

Art. 1º. As Farmácias e Drogarias, tem que fazer plantão pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto a comunidade de Pium, aos Domingos e Feriados.

Art. 2º. Se na falta de acordo, a escala de plantões será fixada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Fiscalização do plantão será feita pelo setor de fiscalização da prefeitura municipal de Pium – TO.

Art. 4º. Na abertura de novas Farmácias ou Drogarias, a inclusão na escala de plantão deverá ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pium – TO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pium, em 18 de outubro de 2022.